DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	4
Atos Legislativos	4
Pauta das Sessões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.174 , DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 43.376,30 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.306/2018.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.01 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

08.244.0105.2080.0000 – Projeto Costurando o Futuro FUSSESP

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 3.660,00

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 450

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 18.380,00

Fonte de Recurso: Estadual

Ficha: 448

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 12.894,30

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 449

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.320,00

Fonte de Recurso: Estadual

Ficha: 451

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.122,00

Fonte de Recurso: Estadual

Ficha: 447

TOTAL R$ 43.376,30

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto parcialmente com recursos oriundo do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO- FUSSESP, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio R$ 26.822,00

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto parcialmente com a anulação, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.01 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

08.244.0105.2033.0000 – Man. Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Distrib.Gratuíta R$ 16.554,30

Fonte de Recurso: Tesouro

TOTAL R$ 43.376,30

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, aos 16 de agosto de 2018.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JULIANA ALVES PORTO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 20/08/2018

HORÁRIO: 19:00 horas

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI COM REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 184/2018 – Requer a inclusão na ordem do dia do projeto de lei nº 131/2018.

DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL:

P.L. Nº 131/2018 – Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e dá outras providências.

DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL:

P.L. Nº 116/2018 – Dispõe sobre a remissão, expurgo e cancelamento de cobrança tributária e dá outras providências.

SIDIOMAR UJAQUE

-Presidente-

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

-Diretora Geral-